



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS

A PROVADO
Reunião: 16 / 02 / 2023 / 19

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002/2023, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS
ENTRADA

Protocolo n. 009 / 2023 Data: 07 / 02 / 2023
Hora: 08 h 50 min

**Altera o Artigo 4º da Lei Municipal
2.717, de 29 de maio de 2018.**

CLAUDIMIR PANIZ, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que enviou à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O artigo 4º, da Lei Municipal 2.717, de 29 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O valor unitário do auxílio-alimentação previsto nesta Lei será de R\$ 15,00 (quinze reais), contados por dia de efetiva atividade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor da data da sua publicação.

São Valentim/RS, 07 de fevereiro de 2023.

CLAUDIMIR PANIZ,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Nobres Vereadores!

Ao cumprimentá-los, aproveito o ensejo para enviar a apreciação dessa Colenda Casa, o Projeto de Lei que visa obter autorização legislativa para alteração da Lei Municipal 2.717, de 29 de maio de 2018.

Os objetivos que nos levam a solicitar a aprovação do presente Projeto de Lei é repor a perda do poder econômico dos servidores que vem ocorrendo nos últimos anos.

Desde já, contamos com a habitual sensibilidade de Vossas Excelências para apreciação e aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,



CLAUDIMIR PANIZ,
Prefeito Municipal.